

QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DECRETO Nº 11.238 DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINAM:

• RENATA SILVA E SOUZA – SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

• VALDINICE VARELA DE SOUZA – PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA FLORESTA DO MOGNO – COOPERMUGNO

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 130, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SEI: 4016.011936.00329/2026-47

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 038/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa CONSTRUTORA PERES LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPO-ACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, Lote IV.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA Nº 99638 D/MG, Matrícula 9262300;

IV - Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa – CREA Nº 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

V - Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA Nº 21559 D/AC, Matrícula 9625348;

VI - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA Nº 21.879 D/AC, Matrícula: 9661220.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 129, de 04 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 14.323, de 05 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de julho de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 197, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016737.00016/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, matrícula nº 9218114-2, para exercer apoio técnico da Unidade Gestora do Projeto Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero - UGP/RDIZ, sem prejuízo das demais funções desempenhadas à frente da Divisão de Gestão e Monitoramento de Programas e Projetos Especiais - DIVGMPE, desta Secretaria.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 198, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016712.00211/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Erika da Silva Santos, matrícula nº 9219161-2, para responder cumulativamente pelo Departamento de Planejamento Governamental - DEPPG, desta secretaria, no período de 10/08/2026 a 21/08/2026, durante a ausência da Titular.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 01/2026

Processo nº 0088.016779.00102/2026-34

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA a Contratação de Consultoria Individual para atuação como Analista de Apoio à Gestão de Projetos, para apoiar a Coordenação Geral da UGP/Progestão Acre no fortalecimento institucional, monitoramento de processos de aquisições e revisão de documentos técnicos junto aos coexecutores.

Cliente: Estado do Acre

Título do Contrato: Contratação de Consultoria Individual para atuação como Analista de Apoio à Gestão de Projetos, para apoiar a Coordenação Geral da UGP/Progestão Acre no fortalecimento institucional, monitoramento de processos de aquisições e revisão de documentos técnicos junto aos coexecutores.

País: Brasil

Acordo de Empréstimo Nº: BIRD 9583-BR

Seleção de Consultoria Individual Nº: Contratação Direta de Consultoria Individual nº 01/2026

Contratado: Yuri Barbosa Pamplona

Valor Global do Contrato: R\$ 267.271,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e um reais).

Duração do Contrato: 24 meses.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023